DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1835/2026 **DISPENSA Nº 1588/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de manutenção Veicular para o veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Lote 1		**Mercedes Benz Sprinter placa JAC1G31**		
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	**01 Sv**	Troca coletor admissão/troca óleo e filtros	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	**01 Un**	Tubo coletor de admissão	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
03	**12 Lt**	Oleo do motor 5w30	R$ 75,00	R$ 900,00
04	**01 Un**	Filtro óleo p7001	R$ 120,00	R$ 120,00
05	**01 Un**	Conjunto filtro de combustível completo	R$ 500,00	R$ 500,00
06	**01 Un**	Filtro ar LX1845	R$ 120,00	R$ 120,00
07	**01 Un**	Filtro ar condicionado Sprinter	R$ 120,00	R$ 120,00
08	**01 Un**	Suporte Filtro	R$ 190,00	R$ 190,00
09	**02 Un**	Água Desmineralizada	R$ 12,00	R$ 24,00
10	**01 Un**	Aditivo Radiador	R$ 66,00	R$ 66,00
11	**01 Un**	Condutor de Ar	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
12	**02 Un**	Abraçadeira	R$ 5,00	R$ 10,00

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

2 – Contratado:
ARILSON LONDERO RIGHI
CNPJ: 34.554.232/0001-03
ENDEREÇO: AV PREFEITO EVANDRO BEHR, NÚMERO 8560, BAIRRO/DISTRITO CAMOBI, MUNICÍPIO SANTA MARIA, UF RS
CEP 97.110-800

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde

07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal

2102 - Manutenção Recurso Emendas Parlamentares – Atenção Primária.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 1828

Valor aproximado: R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 2600 Complemento 4500 – CO 3130

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 1829

Valor aproximado: R$ 5.900,00

Fonte de Recurso: 2600 Complemento 4500 – CO 3130

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: **Dispensa de licitação,** com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa JAC1G31, utilizado pela Secretaria de Saúde no transporte de pacientes. A intervenção contempla a substituição do coletor de admissão e de componentes relacionados ao sistema de alimentação de ar, a troca de óleo lubrificante e dos respectivos filtros, bem como a substituição de outros componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas do veículo. A manutenção é necessária para preservar as condições de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo, evitar o agravamento de problemas mecânicos e assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes prestados pela Secretaria de Saúde.

Faxinal do Soturno/RS, 09 de novembro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica
OAB/RS 56.135

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria de Saúde
Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para o veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa JAC1G31, utilizado pela Secretaria de Saúde no transporte de pacientes. A intervenção contempla a substituição do coletor de admissão e de componentes relacionados ao sistema de alimentação de ar, a troca de óleo lubrificante e dos respectivos filtros, bem como a substituição de outros componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas do veículo. A manutenção é necessária para preservar as condições de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo, evitar o agravamento de problemas mecânicos e assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes prestados pela Secretaria de Saúde.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para a prestação do serviço pretendido;
3.2. O serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias;
3.3. A entrega do objeto deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor;
3.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
3.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela Secretaria de Saúde.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 10:12:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EXWB3 para verificar a autenticidade.

Lote 1		Mercedes Benz Sprinter placa JAC1G31	
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição**
01	**01**	Svç	Troca coletor admissão/troca óleo e filtros
02	**01**	Unid	Tubo coletor de admissão
03	**12**	Lt	Oleo do motor 5w30
04	**01**	Unid	Filtro óleo p7001
05	**01**	Kit	Conjunto filtro de combustível completo
06	**01**	Unid	Filtro ar LX1845
07	**01**	Unid	Filtro ar condicionado Sprinter
08	**01**	Unid	Suporte Filtro
09	**02**	Unid	Água Desmineralizada
10	**01**	Unid	Aditivo Radiador
11	**01**	Unid	Condutor de Ar
12	**02**	Unid	Abraçadeira

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de manutenção veicular.

A pesquisa de preço foi realizada através de plataformas contendo compras governamentais e fornecedores especializados na prestação do serviço, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação de forma imediata, sendo relaciona a empresa que possui disponibilidade para o fornecimento do bem.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais),** conforme discriminado abaixo:

Lote 1	Mercedes Benz Sprinter placa JAC1G31

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 10:12:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EXWB3 para verificar a autenticidade.

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	**01**	Troca coletor admissão/troca óleo e filtros	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	**01**	Tubo coletor de admissão	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
03	**12**	Oleo do motor 5w30	R$ 75,00	R$ 900,00
04	**01**	Filtro óleo p7001	R$ 120,00	R$ 120,00
05	**01**	Conjunto filtro de combustível completo	R$ 500,00	R$ 500,00
06	**01**	Filtro ar LX1845	R$ 120,00	R$ 120,00
07	**01**	Filtro ar condicionado Sprinter	R$ 120,00	R$ 120,00
08	**01**	Suporte Filtro	R$ 190,00	R$ 190,00
09	**02**	Água Desmineralizada	R$ 12,00	R$ 24,00
10	**01**	Aditivo Radiador	R$ 66,00	R$ 66,00
11	**01**	Condutor de Ar	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
12	**02**	Abraçadeira	R$ 5,00	R$ 10,00

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor valor dos valores cotados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço para manutenção veicular, observando-se os requisitos contidos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 10:12:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EXWB3 para verificar a autenticidade.

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientes decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2026.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde

Declaro:
(x) Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 10:12:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EXWB3 para verificar a autenticidade.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria de Saúde
Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para o veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo versa sobre a contratação de manutenção veicular para a Sprinter placa JAC1G31, pertencente a frota da Secretaria de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Lote 1		**Mercedes Benz Sprinter placa JAC1G31**		
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	**01 Sv**	Troca coletor admissão/troca óleo e filtros	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	**01 Un**	Tubo coletor de admissão	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
03	**12 Lt**	Oleo do motor 5w30	R$ 75,00	R$ 900,00
04	**01 Un**	Filtro óleo p7001	R$ 120,00	R$ 120,00
05	**01 Un**	Conjunto filtro de combustível completo	R$ 500,00	R$ 500,00
06	**01 Un**	Filtro ar LX1845	R$ 120,00	R$ 120,00
07	**01 Un**	Filtro ar condicionado Sprinter	R$ 120,00	R$ 120,00
08	**01 Un**	Suporte Filtro	R$ 190,00	R$ 190,00
09	**02 Un**	Água Desmineralizada	R$ 12,00	R$ 24,00
10	**01 Un**	Aditivo Radiador	R$ 66,00	R$ 66,00
11	**01 Un**	Condutor de Ar	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
12	**02 Un**	Abraçadeira	R$ 5,00	R$ 10,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como a opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 10:12:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FOWFZ para verificar a autenticidade.

A solução proposta é a contratação de manutenção veicular para a Van Sprinter placa JAC1G31, pertencente a frota da Secretaria de Saúde, observando-se os requisitos contidos no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para a prestação do serviço pretendido;
4.2. O serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias;
4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor;
4.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
4.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de manutenção veicular é justificada como uma necessidade essencial para garantir o funcionamento do veículo Sprinter placa JAC1G31 no atendimento aos pacientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação,** com base no artigo 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 10:12:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FoWFZ para verificar a autenticidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2026.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 10:12:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FOWFZ para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer processo de contratação direta por dispensa por valor, nos termos do art. *75*, inciso I, c/c o parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de realizar manutenção veicular da Sprinter JAC1G31.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, I prevê a hipótese de dispensa para contratação de serviços de manutenção de veículos.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. *75*, inciso I, c/c o parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 09 de novembro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 08:38:04
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/pRzic para verificar a autenticidade.